

1. Documento: 18762-2024-114

1.1. Dados do Protocolo

Número: 18762/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: SINPI - SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

Data de Entrada: 09/05/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANAELIRT

Data de Inclusão: 12/09/2024 13:19

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de curso para formação e reciclagem dos Agentes de Polícia Judicial

1.2. Dados do Documento

Número: 18762-2024-114

Nome: 07 termo de referencia-curso de capacitação.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL

Cadastrado pelo Usuário: ANAELIRT

Data de Inclusão: 16/07/2024 11:04

Descrição: 07 termo de referencia-curso de capacitação

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RODRIGUES TAVARES	Login e Senha	16/07/2024 11:04

Documento Gerado em 30/12/2024 16:58:25

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº.18753/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de prestação de curso com 211 (duzentas e onze) horas/aula para formação e reciclagem dos Agentes de Polícia Judicial deste Regional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Nº DE HORAS/AULA	Nº DE ALUNOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR MÓDULO	VALOR ALUNO POR MÓDULO	VALOR TOTAL ESTIMADO 3 módulos
1	Módulo I Introdutório Conhecimentos básicos da profissão	14745	55	46	aluno por módulo	R\$50.450,40	R\$1.096,74	R\$225.515,41
2	Módulo II - Uso legal e progressivo da força		114			R\$125.596,08	R\$2.730,34	
3	Módulo III - uso de equipamento letal		42			R\$48.369,72	R\$1.051,51	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Razão Social do Fornecedor: Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC

1.5. CNPJ do Fornecedor: 11.105.473/0001-70

1.6. Dados Bancários do Fornecedor: Banco SICOOB NOSSACOOP - CCLA - agência 4092 - conta corrente 48.336-4

1.7. Valor total da Contratação: R\$225.515,44 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

1.8. Validade da Proposta de preços: 30 dias.

1.9. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

¹ Este valor é apenas estimado e difere dos cálculos em virtude de arredondamentos.

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	03/07/2024	26/07/2024
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	03/07/2024	30/12/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	03/07/2024	30/12/2024
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	03/07/2024	
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	03/07/2024	
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU	03/07/2024	02/10/2024

1.10. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

1.11. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com o intuito de treinamento de pessoal, sendo inexigível a licitação, nos termos do [artigo 74, III, alínea f da Lei n. 14.133/2021](#).

1.12. A duração total do curso será de 211 (duzentas e onze) horas/aula, na modalidade presencial, divididas em 3 (três) módulos. O efetivo de APJ será dividido em 2 (duas) turmas de, em média, 23 (vinte e três) alunos. Os módulos I e II serão obrigatórios para todos os Agentes de Polícia Judicial e o módulo III será aplicado apenas aos Agentes de Polícia Judicial que forem previamente aprovados na Avaliação Psicológica.

1.13. O pagamento da prestação de serviços de ministração do curso para os 46 (quarenta e seis) Agentes da Polícia Judicial, será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após o encerramento da 1ª turma - correspondente ao número de alunos participantes em cada módulo, e a segunda parcela após o encerramento da 2ª turma - correspondente ao número de alunos participantes em cada módulo.

1.14. Os pagamentos devem ser correspondentes à quantidade de alunos em cada módulo e o recebimento definitivo ocorrerá apenas após a entrega dos certificados aos alunos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de oferta de curso para formação e reciclagem dos Agentes de Polícia Judicial deste Regional, com a intenção de capacitá-los para o cumprimento das suas atribuições institucionais, garantindo, assim, a atuação eficiente na segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

2.2. Considerando a crescente demanda por segurança em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções [CNJ n. 435/2021](#) e [CNJ n. 344/2020](#), bem como o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da Resolução [Resolução CSJT n. 315/2021](#), adotaram políticas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, de servidores e dos jurisdicionados.

2.3. Considerando que a segurança institucional é atividade essencial, com a finalidade de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ regulamentou, por meio da [Resolução nº 467/2022](#), o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, conforme disposto na [Lei nº 10.826/2023](#).

2.4. A [Resolução CSJT n. 315/2021](#), em seu Artigo 5º, inciso XII, determina a “disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas “i” e “n” do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.”

2.5. Frisa-se a necessidade de criação do Grupo Especial de Segurança – GES, conforme determina o Artigo 14, XVI da Resolução [CNJ n. 435/2021](#). O referido grupo será responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

2.6. Segundo a [Lei nº 10.826/2023](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é permitido o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI), estabelecendo também que o presidente do Tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais, no exercício de funções de segurança, que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança (artigo 7º-A, § 2º).

2.7. A [Resolução CSJT n. 315/2021](#) que prevê a necessidade de curso de reciclagem anual para os Agentes da Polícia Judicial: “São requisitos para percepção da GAS: III - participar, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pela Administração”. E a mesma Resolução acima mencionada determina em seu artigo 33 que: “§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão disponibilizar as condições e meios de capacitação e instrumentalização para que os agentes e inspetores da polícia judicial possam exercer o pleno desempenho de suas atribuições”.

2.8. Pelas razões acima expostas, este Regional está implementando novas ações de segurança institucional, dentre elas a aquisição de armas de fogo, do tipo pistola 9 mm, e munição. Para tanto, faz-se necessário treinamentos e cursos voltados para o aprimoramento e capacitação dos Agentes de Polícia, para que desenvolvam as atividades próprias do cargo de forma eficiente, dentre as quais a escolta de autoridades, acompanhamento de juizes sob ameaça, segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências.

2.9. A justificativa detalhada da contratação encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares promovidos por este Regional e que seguem anexos a este processo de compra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de capacitação, para formação e reciclagem, dos 46 (quarenta e seis) Agentes de Polícia Judicial, em atividade, deste Regional, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1. O curso deverá ser ministrado presencialmente, por instrutores qualificados com *expertise* em formação e reciclagem na área da segurança pública.

3.1.2. A duração total do curso será de 211 (duzentas e onze) horas/aulas realizadas presencialmente.

3.1.3. O curso será ministrado para 2 (duas) turmas de, em média, 23 Agentes da Polícia Judicial, e dividido em 3 (três módulos), abrangendo teoria e prática.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Aplicam-se, no que couber, a [Lei n. 12.305/2010](#), que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#)". Registre-se, porém, que não foram encontrados requisitos específicos no guia para o item em questão, devendo ser observadas apenas as recomendações gerais.

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Participação de Cooperativas

4.3. Não haveria impedimento à participação de Cooperativas, no entanto, como a contratação será realizada de forma direta, verificou-se que a escolhida não é uma cooperativa.

Da Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

Da Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de execução

5.1. A execução da capacitação será dividida em 3 (três) módulos e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Primeiro Módulo: 55 (cinquenta e cinco) horas/aula teóricas, englobando conhecimentos básicos para a profissão, habilidades comportamentais, inteligência, prevenção e segurança pública (os Agentes da Polícia Judicial aprovados poderão receber a GAS - gratificação de atividade de segurança);

5.1.3. Segundo módulo: 114 (cento e quatorze) horas/aulas de teoria e prática, contemplando as técnicas operacionais;

5.1.4 Terceiro Módulo: 42 (quarenta e duas) horas/aulas, abrangendo prática de manuseio e porte de armamento letal com 100 disparos por agente de pistola 9x19 mm, sendo 75 (setenta e cinco) disparos para treinamento e 25 (vinte e cinco), para avaliação.

5.5. O módulo 3 (três) poderá ser realizado apenas pelos Agentes da Polícia Judicial que forem considerados aptos na avaliação psicológica.

5.6. Para cada módulo será emitido um certificado de aprovação.

- 5.7. Os certificados serão emitidos individualmente, em até 5 (cinco) dias úteis, depois de aplicada a avaliação do módulo ministrado.
- 5.8. O Agente da Polícia Judicial que for declarado inapto na avaliação psicológica passará por nova avaliação após 30 (trinta) dias e, caso seja considerado inapto ao manuseio e porte de armas de fogo, participará do curso de capacitação, na segunda turma, apenas dos módulos 1(um) e 2(dois).
- 5.9. Cada turma realizará o curso em um período de aproximadamente 27 (vinte e sete) dias, com 8 (oito) horas de aula por dia, de segunda a sexta-feira, respeitados os finais de semana e feriados.
- 5.10. Será observado para emissão do certificado de cada módulo o que dispõe o artigo 40 da Resolução CSJT nº 315/2021, ou seja, obtenção de 70% na avaliação de aprendizagem e 75% de frequência, considerando todo o módulo.
- 5.11. A capacitação dos Agentes da Polícia Judicial contemplará todas as disciplinas discriminadas no artigo 33 da Resolução CSJT n. 315/2021.
- 5.12. A primeira turma do curso tem data estimada para iniciar em 23 (vinte e três) de setembro de 2024.
- 5.13. A segunda turma do curso tem data estimada para iniciar 04 (quatro) de novembro de 2024.
- 5.14. A data estimada para conclusão de todo o curso, considerando as duas turmas é em 11 (onze) de dezembro de 2024.
- 5.15. As aulas serão ministradas em local apropriado a ser disponibilizado pela contratada.
- 5.16. O cronograma do curso se encontra anexo a este TR.

Do Local da prestação dos serviços

- 5.17. O curso será ministrado em endereço a ser informado pela contratada, num raio de 10 km do tribunal.

Dos Materiais a serem disponibilizados

- 5.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Da Especificação da garantia do serviço

- 5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

6.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

6.1.6. comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

7.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#));

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#));

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).

8.9.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).

8.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI](#)).

8.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.10. Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Inteligência e Polícia Institucional e, como gestor substituto, o seu substituto regulamentar.

8.11. Atuará como fiscal titular da presente contratação a servidora Ana Elisa Rodrigues Tavares e, como fiscal substituto, um servidor da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional a ser designado.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

9.6. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

9.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.9. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.10. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

9.12.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.12.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.16.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.16.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da proposta, isto é, 10/07/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n. 14.133/2021 observado o valor total estimado e os valores dos 3 (três) módulos.

Da Qualificação Técnica

11.2. Os professores que ministrarão o curso serão aqueles constantes no documento anexo deste Termo de Referência, com comprovada formação acadêmica e experiência profissional na disciplina na qual irá atuar.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total estimado da contratação é de R\$225.515,44(duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quarenta e quatro centavos).

12.2. O pagamento da prestação de serviços de ministração do curso para os 46 (quarenta e seis) Agentes da Polícia Judicial, será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após o encerramento da 1ª turma (e emissão do certificado) - correspondente ao número de alunos formados, considerando os módulos cursados por cada um dos alunos, e a segunda parcela após o encerramento da 2ª turma (e emissão do certificado) - correspondente ao número de alunos formados, considerando os módulos cursados por cada um dos alunos.

12.3. Os pagamentos devem ser proporcionais aos valores dos módulos e à quantidade de alunos participantes, e o recebimento definitivo ocorrerá apenas após a entrega dos certificados aos alunos concludentes.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o [Plano de Contratações Anual de 2024](#) deste Tribunal, item 36.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a atuação eficiente na segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição. (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

**CARLOS ATHAYDE
VALADARES
VIEGAS:30831992**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE
VALADARES VIEGAS:30831992
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
da Justiça - AC-JUS, ou=31375316000191,
ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3,
ou=Tribunal Regional do Trabalho da 3 Região -
TRT3, ou=SERVIDOR, cn=CARLOS ATHAYDE
VALADARES VIEGAS:30831992
Dados: 2024.07.15 12:36:48 -03'00'

Carlos Athayde Valadares Viegas

Secretário de Inteligência e Polícia Institucional